Visto — conjunctamente com a
Informação de Caixa —

Senhor

Dizem Joze Mizᵉ do Monte, Joze Teixeira da Silva Braga, Manoel Joze Milheiro, Francisco de Andrade Tavares, Antonio Mizᵉ Pereira da Cruz, e Samuel Silva Carregadores, Negociantes de Santos que tendo carregado varios generos e viveres por Cabotagem pᵃ esta Corᵗᵉ no Brigue a Vapor Nacional = Paquete de Santos = como consta do Manifesto foi o dito Brigue aprisionado ao sair da Barra de Santos no dia 10 de Janᵉʳᵒ do corrente pelo Brigue Escuna a vapor de Guerra Inglez = Rifleman = sendo porᵍ assim aprouve ao seu Commᵉ ou ao Governo Inglez, pois que nada absolutamᵗᵉ achou de illicito o Commᵉ do Rifleman na rigorosa busca que procedeu no Paquete de Santos; pelo que os Supplᵉˢ protestarão os seus prejuizos, perdas, e damnos contra o Commᵉ do Rifleman, Consul e Governo Inglez como de facto do Documᵗᵒ junto; o qual os Supplᵉˢ vem respeitosos trazer ao alto conhecimento de V. Mᵉ. Fᵃ a fim de o fazer valer perante o Governo Inglez por intermedio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros a ver se obtem indemnisação completa dos ditos prejuizos com huma prova de energia da parte do illustrado Governo Imperial, ainda que não seja mais do que hum protesto e appello para melhores tempos contra tão excellente alliado e amigo a Nação Ingleza,

Assim pede a Supplicante

N.º 52
A carga do Vapor
Paquete de Stos

Doc 6.1

rentes supplicao, e

Sedem at. etc. J. etc
Digne-se attender a sup
plica retro reclamando a
propriedade violentamente
roubada aos Supp.es e
tambem ao Brasil pelos
seus Amigos Juglares.

E R. M.ce

Rio 12. Abril 1850

Como Procurador Bastante.

Bento Ribeiro de Meira

Tabellionato da Cidade de Santos e do Termo.

Publico Instrumento Dado e passado com cinteiro theor de huns Autos Civis de Protesto que me foi apresentado por José Martins do Monte, José Ferreira da Silva Braga, e Domingos José Telheiro, Francisco de Andrade Villares, e Antonio Martins Ferreira da Cruz Como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico Instrumento dado e passado com o inteiro theor de huns Autos Civis de protesto virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e cinco, vigesimo nono da Independencia e do Imperio oitavo e sendo Regente o Senhor Dom Pedro Segundo Deste dito anno nesta Cidade de Santos, Cabeça do Termo, e Costa Comarca da Provincia de São Paulo em meu Cartorio, perante mim Tabellião, Comparecerão, José Martins do Monte, José Ferreira da Silva Braga, Manoel José Telheiro, Francisco de Andrade Villares, e Antonio Mar-

Os abaixo Assignados Carregadores do Brigue Nacional, ao serviço, Paquete de Santos, Conhecidos debaixo pelo proprio Paquete Capitão, e abaixo pelos mesmos Direitos, Justiça prejudicados ao que Abaixo Assignado Thesoureiro da Alfandega por Instrumento Juridico Thesouro dos Autos Civeis de protesto contra elles Supplicantes, para os protestantes, e Alguem que por Direito Convier = Protestando, o que se provão provados os Supplicados opinal por Alfandega pelo Juiz Administrador desta Cidade; Alguem provido por mim Tabellião, Supplicantes

Saibam quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e dous aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade de Santos, Provincia de São Paulo, em meu Cartorio compareceu como Outorgante Constituinte Procurador Antonio Joaquim Ferreira Bastos, Capitalista, Casado, morador nesta Cidade, e Freguezia, e Outorgados Procuradores

aprazado Joaquim de
Oliveira = Protestando =
Obtemperar que por di-
reito Competir = Protes-
tam tudo = Nada mais Ci-
tou = Nada mais Offe-
receu = Pelo Senhor
Juiz Christo de mil
oito centos e cincoenta,
Vigesimo nono da In-
dependencia, e do Im-
perio aos cinco dias
do mez de Janeiro do
dito Anno, nesta Ci-
dade de Santos, cabeça
do termo e Comarca
Da Provincia de
São Paulo, em meo
Cartorio, e sendo ahi
por mim Escrivão de seo of-
ficio por Lerma, e
Juramental jungido
por Sentença o pro-
testo atraz, Joaquim
José Ribeiro do Valon-
te, José Ferreira Dar-

O Tenente da Silva Bra-
ga, Manoel José Cu-
dueiro, Francisco de Sa-
Pinto Villaria e Ma-
tonio Custodio Pereira
da Cruz, Carregadores do
Brigue a Vapor Nacio-
nal, denominado Sa-
quito de Santos, contra
alguem que por direito
Convier, pelo facto do
aprisionamento do mesmo
Brigue, feito pelo Brigue
Ingles a Vapor
Biblimen, Autuo a
Petição ao diante, que
com Despacho do Juiz
Commercial Compulsan-
do os termos foi ex-
cita Vendida e acom-
panhada de hum Docu-
mento por parte dos
protestantes, me foi
apresentada, para
Este fim; e hé/ Sendo o

Sitio

tado o que se lhe
Dagua para Construir
Fores este Autorizou
Determino de Evaldo
Oliveira, Vereador
Secretario = Fiz este Instrumento
Senhor Juiz Ordinario
proc. Dizem José Alber-
tino de Oliveira, José
Ferreira dos Santos, Jaci-
go, e outros visinhos
assignados commo-
radores desta Cidade,
precisando Carregando
por Carro tocado
no Brejinho Vapor de
cima do Brejinho Pertence
dor, Alberto Joaquim
Peixoto Sudimarcens, e
genros constantes, dos
notas juntas para serem
entregues no Rio de
Janeiro, aonde se de-
stina dito Vapor, nos
dias certos Mencionados,

Correspondentes, declarados no mesmo manifesto
desembaraçado os ditos generos
nas comma da Certidão i-
gualmente ficarão sugeitos aos
generos fajxados remetter,
as Estipulativas Condições
mencionadas de embargo.
Constou aos supplicantes,
que emquanto o navio Vas-
cio logo ao sahir da Bar-
ra Direita Costa no Lugar
mais do Corrente, foi
apprisionado pelo Bri-
gue Escuna de Guerra Inglez, Bri-
tanico, Commandante
motivo, que ignoram
macion; ou Contando
do apprisionador. Como
voltar para esta
Cidade, a mostrar o ma-
nifesto como a
Diligencia requerida,
e procedido o prote-
sto mencionado no
supplicado, e Com-
mor Capitão dos, e mer-
gentes e bueiros depois
tes pelo que compre-
de os generos Carrega-
dos de Sua conta, con-
tra tudo o quanto lhes
hé garantido por di-

for Auricto, e por isso
requereram a Vossa Senhoria hoje por
bem mandar dar-lhes
tomar pelo Rebellião
Comfutando a contra
pédencia deste feito
tudo. Outro sim requere-
rem, que lhes mande
que se chame perante
o mestre e testemunha-
ção a justificação
da Querela para
todos verem e ouvirem
o autor, pelas quaes
protestam, e nomea-
ando Vossa Senhoria
hum Curador ligua-
es que virão defendos
ou Segurados Augus-
tos Lei de Vossa Vis-
ta, e Comminação
resposta de Procura
e procedão, e Vossa Se-
Hego para ser jurga-
do por Sentença e de
Parem os finaes com os
Supplicantes os Docu-
mentos que exhi-
rem. Por tanto. Ou
de a Vossa Senhoria
se Sirva mandar
proceder a tudo na
forma requerida

reguerida, nomeando
Curador da menoreja
menciada e de tudo,
fazer Reduzir a termo=
José Martins do Estante=
José Ferreira da Silva Bra-
ga= e Manoel José Cali-
xto= Francisco de
Andrade Villares= Anto-
nio Calistro Ferreira
da Cruz= Custas ao= Dou fé
verde de apresentado por
termo e para a Certidão
requerida vendo não com-
Autos. Sanitos quatro
de Janeiro de mil
oito centos e cinco e qua-
tro= Vasconcellos= Illustrissimo Senhor
Doutor Juiz de
Alfandega= José Mar-
tins do Estante e mais
Carregadores do Brigue
de Bandeira Portuguesa de
Santos, precejão para
na Verdade Leo Circulo que
Vossa Senhoria Alle
mande passar por
Certidão o Manifesto
da Carga q. Dito Ma
rio Condusio para o
Rio de Janeiro, de ba-
rando nesses dos Car-
regadores, e Assim, qua-
lidade e qualidades
dos Fardos q. manifi-
estados, e carga que
a entregar no referi-
do Porto do Rio de Janei-
ro. Por tanto Pede a
Vossa Senhoria se dig-

Desp.º

Certidão

Manifesto

Se digne mandar pas-
sar a Certidão nos ter-
mos requeridos = Capi-
tão Tenente Oliveira = Offe-
recem-se quinhentos
trinta e hum mil e du-
zentos e cincoenta
centos = Bueno = José Anto-
nio de Silva Vi-
veiros e Castro, Cava-
leiro da Ordem de
Christo Cerieira da
Imperial Grande do Cru-
zeiro e do Conse-
lho do Sua Magestade Fi-
delissima = Certi-
fico que o Manifes-
to apresentado pelos
Supplicantes he do
teor seguinte = Ma-
nifesto da Carga que
Condúz este Porto
Francez do Rio de Ja-
neiro o Vapor Nacio-
nal de Santos, de que
he Mestre Joaquim
Nicoláo Tolentino,
e Proprietario Fran-
cisco Gonçalves Lages =
Especificação de Generos
Nacionaes = M Lotes
taes nove Sacos com
Cento noventa e de-
tres mil oitocentos
de Café, Carregados
Nesse Porto José Alberto
de Oliveira para entregar
a Ordem = V Cinco-
centos e dois Sacos

sacos, com centos e
quarenta, alqueires
de farinha, carrega-
dos por Francisco de
Andrade Vilares, a en-
tregar a ordem = S dus-
centos e quatro sacos
com cento e vinte e oito
alqueires de arroz, car-
regados por Manuel
Silveira a entregar a
ordem = B trinta
sacos com cento e
alqueires de feijão car-
regados por José Perei-
ra da Silveira Braga
a entregar a José Jo-
aquim Vieira = C Qua-
renta e quatro sacos,
com cento e vinte e oito
alqueires de arroz, car-
regados por Manuel
José Silveira a entre-
gar a Dantas e Cam-
pos = Oito centos e
sete sacos com duzentos
e sessenta alqueires de
feijão carregados por
Antonio Coelho Ba-
rreiros da Cruz, a en-
tregar a ordem. Sam-
tos, vinte de Janeiro
de mil oito centos
e cincoenta = Joaquim
Caetano Guimarães =
Conforme com os ori-
ginais de que trata
este documento. Sabi-
na. Os Escrivães Jo-
aquim Antonio Coelho
Barreiros e Cruz, a en-
tregar a ordem. Sam-
tos, vinte de Janeiro
de mil oito centos
e cincoenta = Joaquim
Caetano Guimarães =
Conforme com os ori-
ginais de que trata
este documento. Sabi-
na. Os Escrivães Jo-

Escrivão José Antonio
da Silva Vieiras Cas-
ta. Cogue Contar da Cita-
ção feito aqui me re-
feito. Fiandeiro de
Santos trinta cruzados
de fazenda de mil
oito Centos e cinco cen-
to = José Antonio da
Silva Vieiras Costa =
Certidão seguintes e
vinte = Logo. Ber-
nardes Numero
quatro = Estava o dito
= seguintes vinte =
Logo seguintes veri-
fiei. Santos pri-
meiro de fazenda
de mil oito Centos
e cinco cento = Ber-
nardes = Dobles = Ser-
ção feito. mo de Protesto = Dias
Cinco dias dannos de
fazenda de mil oi-
to Centos e cinco cento
annos nesta Cidade
de Santos, em meu
Cartorio fui ronte
mim Escrivão com-
parece José Odor-
ico do Oliveira José
Ferreira da Silva Bra-
ga, Odonnel José Oli-
veira, Francisco de
Andrade Vidaure
Antonio Martins
Ferreira da Cruz, todos
Centos mesma Cida-
de, reconhecidos de
mim Escrivão

Cerimão fuão presente
disse que dava fé: e sendo
ahi por elle mesmo dito
dito que por este termo
nos declarou perante
o Direito presente Di-
go Direito presente
Contractante como di-
tos, perdoados, Donatarios,
e sinteressados nos lucros
Capitaes consignados
feito illegal Capitania
to do Brigue ou vapor
Nacional Conducto
do Santos, feito pello
Brigue Galeão de
Cobre Inglez Bilbi
nem, Comandante hoje
Carregado de Conse-
ros Upon Costa de dito
pro testantes, todo pe-
los reaes provindera-
Dois mil duzentos Cincoenta
reis, cujo cintheiro confessa
do que em mão tudo
se pagar tudo faça para
to especial dito ter-
mo. Assim o disseram
do que dou fé; e para
de tudo Constar mandou
pedirão lhe lavrasse
o presente termo o qual
feito, lhes li, aceitarão
e assignarão Comas
testemunhas presen-
tes ao baixo firmadas.
Eu Escrivão o fiz escrever
e assignei = José Odor

Octavius do Octavio = Jo-
sé Teixeira dos Santos Bra-
ga = Odorico José Cos-
tinho = Francisco de Oli-
veira Pinheiro = Ma-
noel Antonio Octavio Per-
reira do Cruz = Ricardo
Antonio de Oliveira
Castro = Heliberto
Borges Chaves = Nu-
mero dezenove = Esta-
va sello = Custas Cen-
tesimas = Vargem Alegre Outu-
bro 8. Santos sete
de Fevereiro Pernicil
dito Cartorio cinco cen-
tas = Barnardes = Sel-
los = Termino de Lucy
dias Granhas Carvalhaes
Vitalicio do Publico Ju-
dicial e Notas desta
Cidade de Santos etc
tera = Certifico que re-
vendo os protocolos findos,
deste Cartorio, entre
elles encontrei os estran-
Civeis de ratificação
e Inventario por appare-
cimento feito neo
Brigue Nacional
de Vapor Augusto
de Santos, feito Bri-
gue Nacional a Vapor
Hesperia, empre-
hé Joaquim Ribeiro
Guimarães, este
Subscripto Brigue
offerecido = Lepticam
Hell Dorgeaes le me
feito e passei Certidão

Sello.

Certidão a requerimento
do vigário pela maneira
dos estatutos segue-
tes. Obrigados Centos e vinte réis
cinco centos = Juizo Commercial
nicipal da Cidade
de Santos = Estatutos
mos = Certifico Obra-
rem = Autos Certi-
de Ratificação de pro-
testo por abreviamen-
to que entre o Brigue
Nacional a Vapor
Augusta de Santos pa-
ra o Brigue Escuna In-
glez a Vapor Britannia
em que é Supplicante
Capitão Manoel Antonio
Castro Domingos Bri-
gue supplicado = Supplica-

por afrigamento pas-
tado Brigue Victo-
rioso Vapor Joaquim
Luiz Antonio pro-
por Inglez, Britanico,
debaixo bandeira Portu-
guesa Com destino ao Porto
Oriental despedem-
te Termino José Cabo-
rio Municipe e Comhe
Termo da Provincia de
mais que tudo me foi
aprezentado pelo Lu-
gartenente Joaquim
Luiz Antonio Vapor
mestre do mesmo Bri-
gue de Vapor aprezen-
do e hé o que se diz-
te de Legue. Do que
para Constar pasou
este auto que
Felicio — mino de Quadros Ora-
nha Escrivão que o
escrevi = E logo pelo dito
Senhor Juiz Celesti-
no foi = Dis Joaquim
Luiz Antonio Vapor Inglez
Capitão do Brigue
a Vapor Joaquim de
Santos, que tendo pro-
movido o Competen-
te protesto contra o
Commandante e ma-
is officiaes do Brigue
Charua ou Vapor Bri-
tanico Portuguez
tem Gabrielinha do
Governo Britanico pe-
lo arrezoamento dem
Capitão referido Bri-

referido Brigue a Vapor
Nacional, hé mistér
que ratificando o mes-
mo e prehenchidas as for-
mulas, faça o mesmo jura-
mento perante o Juiz de Direito
desta Comarca de Santos, e
da ao Tabellião respe-
ctivo, e a esta inclusa
da aos Inspectores
pelo mesmo interme-
dio do Vice Consulado do
respectivo, Officio. Pede
ao Vapor Lentoria ou
graça de os julgar Digo
Lentoria de Oliveira mas
dar que o Tabellião res-
pectivo sem detença
faça Conclusos estes
autos, implorando o
Vapor Lentoria a graça
de os julgar ginan-
tes antes para ser jun-
tando ainda o tem-
po que for possivel
antes da Sahida do
Navio aprehendor e
de tudo = Outra sim
diz Autora Joaquina
Ribeiro Guimarães =
Como procuradora = Santos Dez.º
onze de Janeiro de
mil oito centos cin-
coenta = Navios = Pro-
testo por juizo e ga-
rantia e Reclamação do
Brigue Nacional
a Vapor denominado
Do Tarquinio de Santos,
Como abaixo se declara
ra = Dos onze dias

Dias dannij de Janeiro
de mil oito centos e
cincoenta, nesta Ci-
dade de Santos. Declaro
eu Joaquim Vieira Leite Gui-
marães, Inspetor da
Brigue Nacional
ali Vapor denominado
Do — Joaquim de Santos,
de foro principal de
Francisco Gonsalves
Lages do Rio de Janeiro,
commandado Pelo Cidadão
do mesmo, ao diante
assignado, que Sahin
deste dito porto
pelas oito horas da
manhã, da Barra
desta Cidade em dito
Vapor, despachado
por Cabotagem, pa-
ra o Rio de Janeiro,
Com todos os seus
Pertences, em perfeito
Cargas da primeira
Viagem, e Rumo para
Sul dias e Combusti-
veis que daria para
quatro ou cinco di-
as, e alem disto ma-
is huma mallga
do Correio, recebi do
do Vapor Joaquim de
Sup.te para entregar
em São Sebastião,
onde devia tocar em
viagem direita para
este dito, e porque
do por isso no logo
do Costa Conforme

Com proa a Este guar-
da-costa Vardeste, logo ao
nove horas e 20 minu-
tos ao dobrar a ponta
da Ilha e bateria avis-
tou o Brigue Canhoneira
a Vapor de guerra Ing-
lez denominado Ri-
flemen e guarnecido
de artilharia, indicando-nos logo
fazer o mesmo, o que fizemos
largando a vela do lado de
terra e atracando
do mar fundo, e bem
que não houvesse mo-
lestia, fomos obrigados
a Caminho, lançou-
nos hum tiro com
bala de artilharia,

O mandou formar em
geral Conselho para
mudar de pouso, Ar-
raial de Cabeceiras, e tu-
do o mais necessario
para formar de todo:
ordenou fazer huma
relação geral de
todos os Lugares do Ser-
tão, indagando as pro-
prias Callidades
varias Lugares dentro
do Certão que pos des-
pregar e destinar de
pois a Callocar; Mortes
forças, provisões, Sem
excepção dos proprios
do Certão Secretos, de
pois disso declaran-
mos por meio de hum
interprete digo hum
Interprete que o
Ouvidor estava para
Sahir Conosco e nos dis-
semos Pudesse
mos Conhecer de
semilhante especie
de Empregamento
pois não podia a-
char, motivo de in-
dicio algum para
isso, Logo vimos
que mandou in-
dar nella a Bandei-
ra do Juiz Ordinario,
em Caza respondeu
os Juizes, e Ofiaes
de Justiça do Ca-
stello no Ouvidor ajun-

apreçador. Como pelo
exhibido documento
mencionado em con-
sequencia das quaes não
podia acompanhar
o Navio a Santa Helena
para ordenar meu fim de
clarar o Commandan-
te da Corveta; o mesmo
Commandante mes-
pediu pelo meio
dito bordo o qual lhe
fez entrar a minha
impressabilidade poli-
tica de empregar
longa viagem, e por
Consequencia apresen-
tando-se a bordo o Con-
tramestre para seguir
Comigo para o lu-
gar, trazendo-nos es
mais todos de novo ao
abe mesmo porto a-
bordo do apreçador de-
zendo-lhe o apreçado pi-
ra da barra Com gente
boa e instruidos. Elle
que bem nos deixem
barcar, porque temos
em poder de que di-
reito por por todos os
perjuizos, damnos, i-
nteresses e lucros fu-
turos, por huma
Commandita digo huma
tal Commandita, con-
tra o Commandan-
te, officiaes e tripulan-
ção do referido Navio
apreçador, e contra

Contra qualquer direito tenhamos. Por tanto mandou ao referido Oficial fazer o seguinte que todos assignamos sendo logo do João Carlos, Antonio Joaquim dos Santos, Antonio Luiz, Luiz Gonçalves, Bento Manoel Coelho e Odorico dos Santos, por nada saberemos fazer, Luciano Antonio Vieira Barreto, Joaquim Caetano, Luciano = Luciano Antonio Vieira Barreto = Instrumento de Bastardia Contrato de protesto pedido pelo Mestre e mais tripulação do Brigue Nacional denominado Conquista dos Santos por occasião do ilegal aprisionamento que elle soffreo pelo Barco de Guerra Rio de Janeiro Como abaixo se declara = Saibão

Bastardia Cur

Saibão quantos este publico Instrumento de ratificação de sentença virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e quatro aos dez dias do mez de Janeiro deste dito anno, nesta Cidade de Santos Cabeça do Termo e Comarca da Provincia de São Paulo, em meu Cartorio, por parte me foi dito que elle e seu constituinte Joaquim Antonio Gomes, morador no Brigue Nacional de Vapor denominado Conquista de Santos e mais tripulação delle e sendo ahi por elle me foi dito que elle e seu constituinte tendo sahido deste porto para o Rio de Janeiro, com todos os seus, pertences em carga, Cobrar

10 de Janr.º 1850.

Cargas da Praça a fretar,
rapidez para três dias,
combustível que daria
para dez dias para
quatro ou cinco dias,
valem isto mais hu-
ma insolação do Cor-
reio recebe dia do Vapor
Paquete do Sul para
embarque em Sua Re-
sidência onde devia
tocar unicamen-
te para isso effeito e
navegando ilhas para isso
ao Brigue da Costa Com
prão ou Ate quarta ou Ter-
ceira, logo fazendo mare
oraste Minutos, ao
Sobrevem a frontaria da
Ilha modelo existiram
o Brigue Escuna ou
Vapor de guerra Im-
glez denominado
Riflemen, o qual im-
mediatamente de
mergio ou desconcer-
tado, vindo do lado de
terra, e atravessan-
do de um para outro lado
que elles pretendião a-
vante, mudando
de Caminho, Com-
Canoas das do Brigue
Escuna Riflemen, fa-
zendo Com bandeira de
Parlamento indicando
Elles desta maneira
obtivessem elles fazer,
o que effectivamente
immediatamente fa-

juramento a nomeação
efectuando-se naquele ins-
tante da Costa Guer-
reiro de Cavalleiro, pro-
movido em menos, em
cujo lugar, visto achar-se
ali Commandante do
referido Batalhão, Com-
mando dois officiaes, e di-
versas praças de dous Ba-
talhões entregues
pelo mando todos os
papeis do Otario, mon-
dou o dito Commandan-
te proceder a engenho, com
a maior brevidade, e
justiça dos Caldeiras, e
tudo o mais necessario
para provar de todo, de-
pois tendo passado
huma revista geral
em toda a Carga, e em
todos os lugares do Na-
vio, incluindo o paio-
rol Obstetrical e outros
varios lugares dentro do
ferro para empregar
e tornar depois necessa-
rio, mandou proce-
der a todos os
proprios do Navio Ota-
rio, declarou-lhes por
meio de hum interpre-
te que o Otario estava
por sua conta e
risco por danos se pode-
rem conhecer de momen-
tanea especie de qua-

desapercebimento por não
ter sido dado a visita-
dor as indicios alguns
para elle; todavia pro-
nunciaram, visto ser um
salvador de muitos de
Bonifacios de Deus Vas-
cos, em cuja exigencia
ouvirão e clamar
os brados do estilo
no Navio apresador
Como pelos emmeiros
dos desembarque um que
ele estava de ordinario
com consequencia dos
quaes não podia a
Commandante o Navio
abordando o santo
Milicia, logar para on-
de thes o Commandante
Dante declarar que o
Conducia, o mesmo
Commandante thes
os especificar pelo
mesmo de dos bons do
o qual thes ordenar
a impossibilidade
de sahirem de dentro
de poder comprehen-
der com os viagens,
por tanto apparar
mutuamente do bordo e
Contramestre para
seguir Commor preza
com dos bagagens, trazen-
do thes os mais todos
dentro a este porto e
bordo do Navio apresa-
dor e dois amigos e a
prezado fora da barra

fora da barra com gente
suas e instrucções. Pelo
que hauendo vij desembar-
cados fijerão o dito Termo
de protesto que vai neste
seguinte / e asinado
nhado na dita mostra
do Correio / e que dou fé
e querem dalla e para
prova especial deste
Instrumento, ja requi-
to do qual dijdeirão, vis-
to estarem de dentro
das vinte quatro horas
dos Leij, dejão dou fé,
que nos amiente pro-
testão contra dito
Commandante, Offici-
aes e mais pessoas da
Tripulação do referi-
do Navio operador o
dito Brigue Canon ou
Vapor de guerra Ingles
Riflemen, por todos
os prejuijos, Damnos
interesses, perdas,
lucros e mayor interesses
Despesas que com
isto allegão Soffrerem,
e hauerem de soffrer
ao seu proprietario Enva-
lis ibtereçando em
dito Navio aprezado e
por força da violencia e
de como assim o dijserão
e que dou fé mi judi-
são Dias tarde este
Instrumento que assim
Cumprirão e passarão

bem de meu Officio o
qual feito Mandei a reco-
lher e assignarão a
Abertura Joaquim Bri-
to Guimarães com
da Testadeira Luciano
no Antonio Nunes
Barreto, Adolfinos Bor
gares, Antonio Ale
ves, Domingos da Fon-
seca, Luiz Patricio, Igna
cio Carlito de Barros
e arrogo de João Car-
los, Antonio Joaquim
dos Santos, Antonio
Luiz, Luiz Gonçalves
Chamoel dos Santos, e
Natal Alcantara, por
não saberem ler nem
escrever assignarão a
Testadeira de Andrade
Velloso, todos Com os
Testemunhas Manoel
José Calheiros e Anto-
nio Augusto Aguar
da Cunha, Continuado
Logo Termino de
Encerramento Aonde
Eu assignei = Luciano
Antonio Nunes Barreto = Ado
lfino Borges = Luiz

Luiz Jacinto = Ignacio Cardoso de Barros = Antonio Olivier = Domingos da Lomba = Francisco de Andrade Villares = Antonio Augusto Cezar da Cunha = Odmundo José Odilbueiro = Illus- Petição
trissimo Senhor Juiz Municipal = Diz Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer Cidadão Brasileiro Naturalisado Doutor Procurador da Corôa Fazenda e Provincial destes Reinos que tendo o Supplicante de hir a Inglaterra em Negocios particulares, e não podendo ir sem Passaporte, Portanto Requer a V. S. se sirva mandar passar-lhe o Passaporte necessario, e para isso Recebera Mercê.

E. R. M.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1845

Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer

Illustrissimo Senhor Juiz Municipal

Diz Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer Cidadão Brasileiro Naturalisado que tendo de hir a Inglaterra em Negocios particulares, e não podendo ir sem Passaporte, Portanto Requer a V. S. se sirva mandar passar-lhe o Passaporte necessario, e para isso Recebera Mercê.

E. R. M.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1845

Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer

Illustrissimo Senhor Juiz Municipal

Diz Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer Cidadão Brasileiro Naturalisado que tendo de hir a Inglaterra em Negocios particulares, e não podendo ir sem Passaporte, Portanto Requer a V. S. se sirva mandar passar-lhe o Passaporte necessario, e para isso Recebera Mercê.

E. R. M.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1845

Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer

Illustrissimo Senhor Juiz Municipal

Diz Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer Cidadão Brasileiro Naturalisado que tendo de hir a Inglaterra em Negocios particulares, e não podendo ir sem Passaporte, Portanto Requer a V. S. se sirva mandar passar-lhe o Passaporte necessario, e para isso Recebera Mercê.

E. R. M.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1845

Joaquim Ricardo Jacinto Brimmer

outra sentença, sendo
sentença, que definitivo po-
rem o Curador entendeo
que o termo por ella fei-
to nova ratificação
exigia para a declaração
da dita sentença para
a justificação do mes-
mo na forma do Cap-
tulo pela Ordenação.
Voluntario pode o
Supplicante por mo-
dar o seu protesto de
maior ratificou lo
com a mesma Sen-
tença. Ao Curador
Cabe recorrido e já
ratificado tudo no
appello de nullo e de
dade ou de sentença que
nao pode ser feito
a bordo mesmo pela
Cauçao e improprie-
dade. Em fim
o Supplicante para
anullar os Direitos
dos Autos, do Escrivão
Juiz e Carregadores

Carregadores, que vos
Senhoria haja por bem
mandar que o Carcereiro
desta Cadea no mesmo
preceito insine de no-
vo ao Reo contendores
sueltos pelo meio co-
rial que deve entre
dois ficar intimado
da Sua Senhoria por vossa
Senhoria marcando o
prazo para se proceder ao
Justificação e mais
termos até ser jul-
gado por Sentença
e Dar-se os Instrumen-
tos pedidos como pede
Justiça, Sendo Instituí-
dos todos os preceitos da
Inquirição e mais
Autos Carregador/ do sin-
terpador ou Lingoa
dor e Juramento que
por Escritura Thomé
nomeado. Por tanto,
Pede a Vossa Senhoria
se digne mandar
proceder a todo auto
do requerido em por
nhoria que Seja Cum-
prido Inteiro= Espera
Receber Obrde= Joa-
quim Teixeira Guimarães= Obrde Do Juiz
deia geral Cadea do Cor-
rente pelas Dez horas
e
Do Termo para o
Juramento

O Tabl. Cruz

inquirição do Cabotre
e Intimação do Otavio
embargante Com Ausencia
do Juiz de Direito do Civel
Joaquim de Souza Guer-
ra por quanto no Cartorio
não ha Promotor Publico
nem Adjunto Promotor
Publico Substituto e Vitalicio do Pu-
blico Judicial e Notas
desta Cidade de Santos
e seus termos Escrivão
Certifico que por todo
Conteudo, do Publicado
Despacho retro e
Portaria nella incluza
me foram Intimados
pelo Vice Cons-
ul Britannico Guil-
herme Whitaker, do
mesmo Joaquim de
Souza Guerra Curador
Nomeado por parte
do interessado, Au-
dentes para Juramento
Juramentado e assis-
tir a inquirição,
ao Cabotre Joaquim
Ricardo Guimarães,
Luciano Antonio
Vieira Barreto, Ma-
thias Bezerra Couto

Antonio Didier, Domin-
gos de Lombos, Luis Jacin-
to, Ignacio Calisto de
Barros, João Carlos, An-
tonio Joaquim dos Santo-
tos, Antonio Luiz, Luiz
Gonsalves, Manoel
dos Santos e Voitel
Clarteleto, todos estes
para depoerem. Do que
ficarão todos sciem-
tes bem como do que
todos deverão Compa-
recer na caza da resi-
dencia do Juiz Celesti-
ofral Carmino José
Clarcia Gonsalves. E
referido hé verdade
que dou fé. Santos
Dose de Janeiro dezoi
cito Centos e cincoen-
ta = Firmino de Quei-
roz Oliveira = Juro = Juramen-
mento ao Cumpridora
Dos quatorze dias do mes
de Janeiro de mil cito
Centos e cincoenta um
nos nesta Cidade de Santa-
ta Cruz em Caza de Resi-
dencia do Juiz Celesti-
ofral Carpulento Termi-
no José Clarcia Gonsal-
ves onde eu Escrivão
lhe fiz este Termo sendo
ahi presente o Juiz
Carpulento Termino
José Clarcia Gonsalves
e Testemunhas Ma-
noel Joaquim de Souza Guer-
ra, Miguel Clemente
Ferreira Manoel Joa-
qu

Juramento dos Santos
Evangelhos sobre hum
livro delles nos forma
do estilo e thenor
que debaixo do mesmo
que bem e verdadeira-
mente sem dólo ou
malicia, officios ou
deprecados, servirão de
Curador parte do de-
gero e mais interessa-
dos ausentes no pre-
sente processo de ha-
bilitação de perto tanto
feito pelo apresentamen-
to do Bacharel Mace-
nas de Castro Borges
de Sobrinho, produc-
zindo, requerendo,
allegando. Tudo o que
lhe foi a bem dos Dire-
tos de dos Curados
em diligencias Ob-
jetos. Aqual juramen-
mento lindo por
elle acceito obser-
o prometteo Cumprir
em tudo como nelle
era Contheudo. Do-
Do que em tudo fiz para
constar lavrou
este termo que lido
assignou o Juiz
Como o Curador Jura-
mentado, Eu
Thermino de Guardas
Oliveira Escrivão
que o escrevi. Nas-
cimento Coelho Jun

Odamael Joaquim de
Sousa Guerra = Offe-
recido aos guardas de
os dous de Janeiro de
mil oito Centos e oito-
centos annos, nesta
Cidade de Santos em
Casas da morada do
Juiz Columicipal Pre-
sidente Tenente José
Ferreira Barreto onde
eu Escrivão dou fé
go ao diante nomea-
do fui vindo para
o effeito de ser inqui-
rida testemunhas
no perdente Processo
de Ratificação de pro-
to feito pelo Empregamen-
to do Brigue Nacional
de Portos Augusto de
Santos para cujo
fim perante elle Cu-
rador nomeado
Odamael Joaquim
de Sousa Guerra, e ou-
tro sim pelo Cidadão
Joel Inglis Guilherme
Whitaker Segue dou
fé, ao fim declarou Testa-
munhas que por
elle Juiz forão Jura-
mentadas, Sobre hum
livro dos Santos E-
vangelhos na forma
do Estilo e aos Costum-
do = de Respondeo ao
teor do Juramento de que
dou fé em Seus de-
poimentos que são

Lão os que se Legitimem
ordinarie, e que ahi Consta-
tão, os Lós nomes, Cog-
nomes, naturalida-
des, estados, vidas, e Cos-
tumes. Do que fiz para
de tudo Constar faço
este termo de apresenta-
daõ. Eu Termino de
Guadres Obrandas
Cervigo que escre-
vi = Continuação da
Primeira = Joaquim
Ferreira Guimarães,
Casado, natural da
Cidade do Porto, mas
Reino de Portugal e
morador nesta Cida-
de de Santos, onde vive
de sua propriedade mas-
culino de idade que dise
ter que acerca de huns
Autos; Continuação
que fizerão do ordem-
to dos Evangelhos, sobre
hum livro delles nas
formas do estilo pro-me-
teo dizer a Verdade do
que Soubesse e lhe fosse
perguntado; e Logo-
Testemunha disse e perga-
tado disse Cada
e perguntado pelo
Costumado do seu tudo
outro e dada resposta
Cada que tudo lhe foi
lido pelo Juiz. Disse
que Com efeito no
dia dés do Corrente
Janeiro as dés horas

O. 1.a fl.a 1.a

horas que constão do pro-
testo, foi informado no Dar-
bir da Barra o Brigue
a Vapor Nacional Na-
gente de Santos depois
de fortemente hora
o mestre pelo Brigue
Inimiga Vapor Brita-
nico - Reflexionou - sinpu-
lindo a fim de seguir
sua viagem para o
Rio de Janeiro e com
to das as circunstan-
cias referidas no Protes-
to que fizéra logo ao
Chegar a terra e que
não pudera fazer
no mar por falta de
Coragem de nelle
se achando no Porto
de o Local onde foi
feito o dito informa-
to na distancia de
Costa humanitario de Ca-
minho, procedimento
mentos, não tive Ob-
rio afferidado Objeto
algum pelo qual
Desconfiasse prezumir
o ter outro destino di-
mulado, antes hir
prejudicado, Impedin-
do Com Cargas do Por
ca attrito e Compro-
cho e Combustivel só
proprios e Sufficiente
para huma viagem
de Cabotagem Sinda
mais Obje. e Sinda a
protestou ao Commandor

ao Curador por parte
do Segurado Innocencio inte-
rrogados os Peritos para
que fizessem perguntas
ao Respondente Obser-
o seguinte Interrogatorio
Respondeo que não
sabe do procedimento. Res-
pondeo que não
prova despesa de hum-
ma vez ou formal
Como Conta do mes-
mo protesto Res-
ta saber pelo Con-
teudo que o Cartorio
Seleccão por sua Con-
ta fazendo-se o
relacio que no mes-
mo protesto de refere.
Respondeo nada
Sendo lhe Outrosim
Interrogado
Do Corpo de dis no
protesto pelo Queixo
Britantico juron
Contheceo do Con-
do de Sonde era ou não
Comprehendel Com humma
viagem de Longo Cur-
so, ao dito Queixo Res
pondeo que não ti-
nha dado a dita Carta
mencionar alguma

alguma instrucção ou
Justiça. O Respondeo que lhe
dera boa receita, ins-
truindo-lhe o modo
de tomar dita. e Logo
Sahindo feito o Curador
acto fecit dos por findo
este depoimento que
lido a assignou com elle juiz
Com o Reposente, Curador
dor. Eu Termino de
Escudor Otranto Es-
crivão que escrevi =
Xavier = Joaquim Lei-
to = Auto Continuação =
Aberto o Acto Continuação
do Dito Joaquim
de Souza Guerra = Por
Tal Diogo Guerra = Testemu-
nha Segunda = Natural
de Portalegre, do Reino mora-
dor de Portoria, sito hi
de Juiz de direito da Comarca
Jurisdicção de Vapores residente
no Rio de Janeiro Reino
de Idade que disse ter vinte
nove annos Testemu-
nha que jurando os
Santos Evangelhos so-
bre hum Livro Rubrica
forma do estilo foi com-
Lhe dejer a verdade do
que Soubesse e lhe fosse
perguntado pelo con-
teudo do Processo e Lou
vada Continuação retro que
tudo lhe foi lido pelo
Juiz. Disse ada Testemu-
nha que o aperfeiçoamen
to Consultante do Juiz

Folha

Protesto há a pena a ser
dada Com todas as circuns-
tancias ordenadas no
mesmo protesto, original
em todo seu theor; Aque
todos por ser cittos e dos
seguintes do mesmo
Vapor apresando e de
todos presente ao todo
o auto; E logo pelo mesmo
Juiz. E dos ao protestante
ao Curador fossem pas-
sados pertigentes estes
Instrumentos que entregou
Logo feito. Do que
Logo de tudo fiz este
termo do que tudo apro-
to que tudo assignou
Com a Testemunha
e Curador. Eu Escri-
vão do Curador Abra-
lhão Escrivão que o
escrevi = Declarou que
arrogo da Testemunha
por não saber escre-
ver assigna Antonio
Augusto Cezar Da Cu-
nha. Eu Termino
do Curador Abranhão
Escrivão que escrevi =
Vereador Antonio Au-
gusto Cezar da Cunha
Odarnoel Joaquim da
Souza Guerra = Testo-
munhas Testemunhas
Luciano Antonio
Vianna Barreto, Caza-
do, morador de Santa
Catharina, Praça
de mar Largura, viue

O

deixe da profissão mercantil
na Cidade de Vianna, hoje
annos; Testemunha que
jurando aos Santos Evan-
gelhos sobre hum livro
delles, na forma do estillo
promettes dizer a verda-
de do que soubesse e lhe
fosse perguntado, e lhes
Costumes disse nada e
perguntado pelo Juiz
pelo contheudo no protesto
retro. Disse que sendo elle
Testemunha pratico com-
te do Brigue a Vapor supre-
dito, por isso visto que
foi presente a intimação
que lhe fez, todos, ou
circunstancias relativas
dos inquiridos, ao que ouvil
em tudo e por tudo de te-
lhe por ser a mesma
juramentada. E mandou
mais disse o Doutor Juiz
Commissario Curador para
jurar perguntados ao Depoi-
mento. Disse que estava
satisfeito. E visto pelo
Doutor Juiz Deferindo
ferindo este despachou
que visto disposição Com
attenção a Parte e Cura-
dor. E Termino de
Louvores Christina Cer-
veira que escrevi. Vasco
Leite Ramos Estanislau
Soares Barreto = e Joa-
quim de Souza Guer-
ra = Testemunhas que
ta = e Costumes Bugo

S. Ver L.ª

Bogarcio, do Rio mesmo
dia de Outubro, vivo de
andar embarcado, de
idade que disse tendo
te dois annos, solteiro
nhum que jurando os
Santos Evangelhos, de
bre tudo bem e bem, na
forma do estilo, pro-
metteo dizer a verdade
do que lembrasse e per-
guntado pelo Escrivão
Costumes disse nada;
e perguntado pelo Con-
teudo do Protesto Reto
que tudo lhe foi lido.
Disse que por ser ele
testemunha hum
dos Fugitivos do Vapor
apprehendido, prezenciou
por isso se tornou dia
do mesmo palavra
meira e Conto do auto
os Circumstancias Con-
tantes do Protesto que
em tudo ele de refere
rido nada mais disse; e Dan-
do a palavra ao Con-
rador para fazer per-
guntas ao testemu-
nha. Respondeo que
estava sem duvida feito.
Acaba de que ele Juiz
deo hora findo este
depoimento que
lido assignou ele
tudo com a testemu-
nha e Curador. Eu
Francisco de Lucas Dor
Oliveira escrivão

Logo
Logo logo logo

Juiz deferindo este
requerimento que lido
e assignado Como ao ter-
mo nomeou Curador
ao Termino de Quadros
Oliveira Carvão que
aceitou = Nada mais = Oli-
veira Ozorio = Antonio Odilon = Odorico
Joaquim de Souza Guer-
ra = Testemunhos Ser-
ra = Luiz Jacinto, na-
tural do Porto, viuvo,
residente no Rio de
Janeiro, onde se ausentou
embarcado deixando
que deixa ter procurador
e bens nenhuns, Testemu-
nha que juramento aos
Santos Evangelhos, sobre
hum livro Delles, me
formado de estilo, pro-
metteo dizer a verdade
do que lembrasse e lhe fosse
perguntado; e sendo contes-
tes disse nada; e per-
guntado pelo Juiz a
respeito no Contendo
do Protesto retro. Disse
que ele Testemunha
há hum dos clarei-
ros do Vapor Na-
cional Paraense de
Santos e por isso pre-
senciou o acontecer-
mento ocorrido por oc-
to dias com todas as circum-
stancias relatadas no
protesto retro Cujo Contheu-
do há a pura verdade
em tudo e nada se

ella de repare. Logo a mesma
ré disse; Estando as provas
dadas ao Escrivão para
poder passar certidão a testa-
munha. Respondeo
que estava satisfeito.
Ao quinto disse do que ella
testemunha tem jurado
de Juiz não por ignorar o
depoimento que lido
lhe foi ao Escrivão e Corregedor.
Ao Termino de Encerramento
Abraunhou Escrivão que
escreveu = Nada mais =
se fez concluso = Eu Manoel
Joaquim de Santayana Gue-
des = Testemunha de
fatima = Domingas
da Lamba, Solteira, na-
tural de Portugal re-
sidente no Rio de Janei-
ro vive de ganhar com-
barcado como mari-
nheira, de idade que
disse ter vinte dois annos,
Testemunha que jú-
rando aos Santos E-
vangelhos sobre hum
livro delles, na forma
do estilo prohibido de
ser testemunha de
sobre e perguntada
pelo costume disse nada,
e perguntando pelo con-
teúdo pelo juiz pelo con-
teúdo do protesto retro,
disse ella testemunha
que como marinheira
no Vapor Brasi-
leiro Paysandu dan-

de Santos presentes
o aprendizado deste, com
todas as circunstancias
dias relatadas no pro-
testo retro, cujo contendo
hei a propria verdade e no
mesmo protesto de re-
fere. E mandou mais
disse deste. e dando a pa-
lavra ao Curador para
se lhe fazer perguntas
e lhe fazer duvida. Res-
pondeo que estavão
satisfeito. Oviste
dogado ella juiz depois
findo o dito depoimen-
to que lido assignou
ella juiz, com a testa
munha e Curador.
Eu Escrivão o escrevi.

O Domingos do Lombo
Manoel Joaquim de
Souza Soares = Antonio
Victor Vitorino = Ignacio
Caetano de Barros, Lat-
tino, natural de
Lisboa vive de vida
embarcado Com
meio de idade que
disse ser gravitar
nada. Testemunha
que jurando nos Santos
Sanctos Evangelhos na
forma dos stilo, e pro-
metter dizer a verdade
do que Soubesse e fos-
sem perguntado Respeito,
e dos costumes disse

S. Joze

dita nada, e perguntado pelo Juiz de Direito do Cartorio do primeiro Officio se tinha mais alguma cousa a allegar em favor do seu constituinte, disse que como nada se tem provado em contrario ao que allegou o Supplicante, e tendo sido o mesmo Supplicante reconhecido por verdadeiro o que allegou, nada tem a dizer. E mandou o Juiz, que eu Escrivão lavrasse este termo, que depois de lido e achado conforme assignou com as testemunhas e Curador. Eu Francisco de Paula Cardoso Ottoni Escrivão que escrevi = Xavier = Ignacio Calisto de Barros = Manoel Joaquim de Souza Xavier = Testemunha = João Carlos, Italiano, natural de Italia, vive de andar embarcado em Vapores, Como fogueista, cuja profissão exerce, de idade que disse ter, vinte hum annos; testemunha que jura

Pago

que jurando aos Santos
Evangelhos sobre hum
livro dellas na forma
do estilo prometteo dizer
a verdade do que lou-
vasse e lhe fosse pergun-
tado; aos costumes
disse nada; e pergun-
tado pelo Juiz em res-
peito do Conteudo do
protesto retro. Disse que
elle Testemunha era
hum dos pagueiros
empregado no Vapor
Segunda de Santos que
fora atacado, e pos-
ipso prejudicado com
dous tiros, Conse-
quencias
das ao mesmo pro-
testo, ao que ouvido lhe
foi por elle dado de reper
guntas nada respon-
deo, e lhe mandou ser dou-
rado, e mandou mais disse:
Coloca o protocollo ao
Curador para repet
guntar as testemunhas.
Respondeo que estava
satisfeito. Ouvida
hoje ella Juiz declarou
findo este depoimen-
to que lido assignou
Com o Escrivão Cleo-
fino de Santa Anna
Arrogo da Testemunha
por não saber escrever
escrever e Como Cu-
rador. Eu Termino

Fernandes de Guadros Oli-
veira Cerveira que disse
vi = Xavier = Antonio
Augustinho de Santa Ol-
iva = Manoel Joaquim
de Souza Coutra = Sexta 11ª/10ª
mesma decima = An-
tonio Joaquim dos San-
tos, Cazado, naturale
mordor de Santa Cou-
thorcira, vive de andar
embarcado de idade que
disse ter trinta e nove
annos, testemunha
que jurou nos San-
tos Evangelhos, sobre
hum livro delles na
forma do estillo promet-
teo dizer a verdade do
que lhe for perguntado. Ao cos-
tumes disse nada; e
perguntado pelo Juiz
a respeito do contheudo
do protesto retro que
lhe foi lido. Disse
que ella testemunha
Commandante do
Vapor Nacional Tagua-
te de Santos, vio o acon-
tecimento que lhe fora
feito pelo Inglez, com
todas as circunstan-
cias que se relatão no
mesmo protesto, digo
mesmo protesto pois
não a pessoa verdade que
nelle se declara; e lhe
testemunha a elle
não reporta. Nada

mandar proceder ao juramento
e perguntar-lhe pelo costume
de testemunha. Respon-
deu que estava sciente
disto. Aberto isto pelo
juiz foi pergunta-
do pelo costume
de que disse nada
Antonio Agostinho de Santa
Anna = Manuel Joa-
quim da Graça Guerra =
Testemunhas perante
primeira = Manuel
dos Santos Lagarto, natu-
ral de Lisboa, viuvo
de anos embarcado
como marinheiro, de
idade que disse ter trinta
annos; testemu-
nha que jurando
aos Santos Evangelhos
sobre hum livro delles
na forma do estilo
prometteo dizer a verdade
de tudo o que soubesse
e perguntado pelo
costume disse
nada; e perguntando
pelo conteudo do
libello disse tudo o
que nelle se contem

E. R. M.

lido por elle Juiz disse
elle Testemunha que
hia de marinheiro no
Vapor Paquete de Santos
para o Rio de Janeiro
e porque elle o aferido
tratado feito ao mes-
mo Vapor pelo Brigue
Escuna de Vapor Inglez
Riflemen - o que elle foi
praticando com todas as
circunstancias relata-
das no mesmo protesto
o que elle Testemunha
affirma ser tudo
na verdade e ao mesmo
em tudo se reporta. E
mandou mais disse; Que
da a profundeza ao Cara-
bori para poder furgem-
tar a Testemunha. Res-
pondeo que estava fo-
ra deste feito. Obrista pe-
lo que elle Juiz deo por
feito dito deo por pon-
to de interrogatorio que
lhe ha de ser feito pelo
Com Antonio Agosti-
nho de Santa Anna
Orrego da Testemunha
por não saber ler
ler nem escrever. E
Como Curador. Lo
termino de Guadros
Oranha que disse e
reino que ia escre-
ver = Antonio A-
gostinho de Santa-
Anna = Manoel Joa-
quim de Souza Guerra

Folha 2a

Guerra = Testemunha
decima segunda = Luiz
Gonçalves, solteiro, na-
tural da Cidade do Porto
no Reino de Portugal
vindo de ser ajuramen-
tado, de idade que disse
ter vinte e tres annos; Tes-
temunha que jurou
do que lhe foi perguntado
respondeu o seguinte
Disse nada, e lendo-
lhe perguntado pelo
conteudo do seu depoi-
mento que todo lhe foi lido
e lido mesmo foi.
Disse que he verdade
mesmo, como nelle
se contem, e que
sabe pois elle
testemunha veio
no Brigue de
Vapor Nacional, Ca-
pitão de Santos para
o Rio de Janeiro sendo
ouvido o juramento
que lhe foi feito no
Salvador da Barra de Santos
Cidade = na occasião
de abordagem que fizeram
no Vapor Inglez
Tripolino, Como todas
as circunstancias ac-
ontadas no mesmo
protesto, no qual em
tudo e por tudo se ref-

a elle se reporta, pois
que hé a propria verdade,
o que alli se lê. E logo
Domingos disse. e sendo
dada a palavra ao Ad-
vogado para fazer pergun-
tas ou contradicta. Res-
pondeo que estava satis-
feito. Como tudo exposi-
mento; Acrista pois do-
que elle Juiz dá por con-
cluido, este depoimento
que lido a assignou elle
Juiz com Antonio Ago-
stinho de Santa Anna,
Escrivão do Juizo, que
por Mariano Jacob Ler
nou escrever e com o
Curador. E logo termino
de Testadores Thomaes
Creiras que desceu =
Nada mais = Antonio Al-
gostinho de Santa Ma-
ria = Manoel Joaquim
de Sampaio Guerra = Testemu-
nha Decima terceira =
Antonio Luiz, Solteiro
maior do Cidade do
Porto Reino de Portugal,
vive de Andar embar-
cado de Cidade que disse
ter Idade Annos,
Testemunha que jura-
do aos Santos Evange-
lhos sobre hum Livro
delles na forma dos
Estatutos prometteo dizer a
verdade do que Lembrado
e perguntado pelo pro-
ver Contheo disse a

O

Testa

O Diffamador, e dando-lhe
perguntado, pelo con-
teudo do furgitivo retro
que todo lhe foi lido pelo
Juiz; Disse que de Costa
mandou hir Diffamado
testemunha que ele
era o Cosinheiro que
hia no Vapor Augusto
e dando gemendo ele
foi esperando pelo Bri-
gue Escuna Inglez
Diffamar e porquanto
sabia que este aperei-
mento foi feito com
todas as Circunstan-
cias declaradas no mes-
mo furgitivo original
de testemunha em
testar por todo o reper-
torio, pessoal he o seu Cum-
prido a pouca verdade,
emenda mais disse,
e sendo dado as pala-
vras ao Comador para
fazer perguntas ao tes-
temunhador; Respon-
deo ele que estava de
fato feito com o depoi-
mento dele. Oferita
foi lhe pelo que ele foi
respondendo ao dito depoi-
mento que lido foi por
ele Comformado e assi-
gnou ele Juiz Corpo
Obtorgado Augusto Cesar
de Siqueira Ozorio, ele
go do Testemunho
pelo ele não saber
ler nem escrever Com

como Curador. Eu Ter-
mino de Encadernador Otra-
vio Pereira que o
escrevi = Vaucier = Ant-
onio Alfredo de
Santos Oliveira =
Joaquim Ferreira = Conclusão = Em
Vinte e quatro dias do mes
de Janeiro de mil oito
centos e cincoenta anos
nos, nesta Cidade de
Santos em meo Cartó-
rio e Audo ahi para
este autos Conclusos
ao Juiz Municipal
Supplente Termino
José Elauria Vaucier.
Do que para Constar
faço este termo. eu Ter-
mino de Encadernador Ota-
vio Pereira que o
escrevi = Conclusão
aos vinte e quatro de Ja-
neiro de mil oito cen-
tos e cincoenta = Vis- Interl.a
ta ao Curador com
a Competente respos-
ta. Diga o Supp.te
tos Suplicados e prepa-
rados e voltem Com-
Alegações. Santos qua-
torze de Janeiro de
mil oito centos e cin-
coenta = Vaucier =
De Publicação = e dos Supl.tes
quatorze dias do mez
de Janeiro de mil oi-
tocentos e cincoenta
annos, nesta Cida-

Cidade de Santos em
Cartorio do Primeiro Ofi-
cial do Civil e Publicas Ter-
mos do Termino José
Clarindo Nascimento onde
eu Escrivão deste Cargo
fui vindo e sendo ahi
por elle Juiz me foraõ
entregues estes Autos
Com Sua Interlocuto-
ria supra, aqual
hoje fiz publicar
Do que minha mão
a rogo dos partes
interessadas, segue
Dou fé. Para Cons-
tar fiz este termo.
Eu Termino de Gua-
ras Ordinha Escri-
vão que escrevi. Ter-
mino de Guaras Ordi-
nha Escrivão Vitalicio
do Publico Judicial e
Notas desta Cidade
de Santos e Seus Ter-
mos etcetera = Certi-
fico que no Cartorio
por todo o Conteudo
dos Interlocutorios
retro ao Supplicante
Joaquim Vicente
Guimarães e ao
Curador Geral
Joaquim de Souza
Soares que comigo
Escrivão bem e fiel
cumpra. Deferido hé
verdade que dou fé.
Santos 9 outubro
de Mil Novecentos e

de mil oito centos e cin-
coenta = Termino de
Curador Ordenha = De Vista
Vista = das quatorze di-
as dorno de Janeiro de
mil oito centos e cinco-en-
ta annos, nesta Cida-
de da Santos em meo
Cartorio e sendo ahi
pelo dito Autor Com
Vistas ao Curador Ge-
ral Joaquim de Sou-
za Guerra: para com-
star pelo theor deste termo.
Eu Termino de Cura-
dor Ordenha Escrivão
que escrevi = Vanda
tenho ou objectar ao pro-
testo, ratificando e jus-
tificando, visto o que os
autos, recontados dão
ratificando por todos
os Reposantes. Em Con-
sequencia resta que
Digão de os mandei ter-
mos do processo para
garantirem-se os
direitos que poderem
competir a cinteressa-
dos ausentes, Sortido
os Corpos em queendo
prosigão ser respon-
sados conforme o
direito. Santos qua-
torze de Janeiro de
mil oito centos cin-
coenta = Curador
Ordenha Joaquim
de Souza Guerra = De dorno
Sorteio Ordenatorio

quatorze dias do mez de
Janeiro de mil oito
centos e cincoenta nove
nos, nesta Cidade de
Santos, em meo Cartorio, e sendo ahi pelo
Curador e Solicitador
geral de Escravos fui
me posto em diligencia
do destes Autos. Como
respondesse pedro e depois
que recebi, e para de
fendo Continuar para
este termo. E Continue
no de Quadros Otro
nha Certidão que o
escrevi = Certifico em
Cumprimento do despa
chado que vão estes Autos
Cartorio de Santos quatorze dias
do mez de Janeiro de mil
oito centos cincoenta
nove = E eu Francisco
Ferreira Lopes Escrivão
que o escrevi = Certifico
Certidão abaixo assig
nado que vão estes Auto
tos grampeados e sello sete
centos e vinte reis
em duas Laudas Com
o referido Escrivão de que
Dou fé. Santos quatorze
dias do mez de Janeiro
de mil oito centos cin
coenta nove = E eu Francisco
Ferreira Lopes Escrivão
que o escrevi = Certifico
Certidão abaixo assig
nado que vão estes Auto
tos grampeados e sello sete
centos e vinte reis em
duas Laudas Com o
referido Escrivão de que
Dou fé. Santos quatorze
dias do mez de Janeiro
de mil oito centos cin
coenta nove = E eu Francisco
Ferreira Lopes Escrivão
que o escrevi = Certifico
Certidão abaixo assig
nado que vão estes Auto
tos grampeados e sello sete
centos e vinte reis em
duas Laudas Com o
referido Escrivão de que
Dou fé. Santos quatorze
dias do mez de Janeiro
de mil oito centos cin
coenta = Termino de Quar
dor e trouxe = Vai me
ou vinte e quatro digo
vinte quatro = E eu
vou o sello do Cumpra
blido = E mil Quinhentos
reis = Pagou mil
Quinhentos e Vinte reis. San
tos quatorze de Janeiro
de mil oitocentos cin
coenta = Bernardes =
Santos = De Conclusão =
Aos quatorze dias do
mez de Janeiro de mil

Certo

sello

Offo

mil oito centos e cincoen-
ta annos, nesta Cidade
de Santos em meo Car-
torio e sendo ahi pre-
sente os Autos Conclusos ao
Juiz Municipal Supplen-
te Termino José Gloria
Xavier. Deque para cons-
tar faço este termo. Eu
Termino de Lavrar ou-
tro Igual que acres-
ci= Concluzos aos qua-
torze de Janeiro de mil
oito centos e cincoenta=
E eu juro Justificando o de Sent.ça
dezejado no protesto ac-
tado haverdo por justi-
ficado digo Julgando
por Justificado o mesmo.
De-lé portanto as
partes os documentos
que pudereim e porque
o Justificante Lou-
Stado Carreja. Santos
quatorze de Janeiro
de mil oito centos e
cincoenta= Termino
José Gloria Xavier =
De Publicação = Dos Publ.am
quatorze dias do mez de
Janeiro de mil oito
Centos e cincoenta
annos, nesta Cidade
de Santos, em audi-
encia do Juiz Muni-
cipal Supplente
Termino José Gloria
Xavier onde eu Escri-
vão de seo Cargo ao
diante nomeado fui

juiz vindo e lendo ahi
por elle juiz me forão
entregues estes Autos com
sua sentença retro e
supra; o qual hauendo
por publicado em minha
mão, ao revelia
das partes interessadas
presente dou fé. Foram
Custas por elle
Termo. Escrivão de
Guadras Granchas Escri-
vão que o escrevi = Escri-
vão de Guadras
Granchas Publicão Pu-
blicação do publico Ju-
dicial de Vottal Cida-
de e dentro e
dos Cartorios de Secreta-
Certifico que intimei o
sentença retro ao Capita-
Comte Joaquim Pereira
Guimarães, ao Vice Con-
sul Britanico Guilher-
me Whitaker e ao Co-
mandor Coronel Joaquim
de Souza. Que ficarão sci-
entes. O referido hé verda-
de que dou fé. Santos
Guadras de Janeiro de
mil oito centos e vinte
Conta cinco = Escrivão de Gua-
dras Granchas = Conta =
Para a Escrivão = Autua-
ção = Setenta e cinco = Ra-
tificação = Cinco mil e
Duzentas = Notificações =
Cinco = oito mil Reis =
Juramento = Duzentos =
Oitenta = Setenta e

Setenta e cinco = Conclu-
são e Publicação de Inter-
locutoria = noventa = Di-
ta, Dita, definitiva = Cen-
to e setenta = Certidão =
Cento e cinquenta = Sello
Odil trezentos e vinte = Cer-
tidão mais trinta = Cen-
to e cinquenta = Reza =
Dois mil e setenta e oi-
to reis = Dezanove mil
e cem reis = Pura
o feito Municipal = Con-
tador = Juramentas qua-
torze = Dois mil e oito
Centos = Inquirição =
Dois mil e duzentos =
Sentença = Duzentos =
Centos Duzentos = Dois
Odil = Vinte e dois mil
e cem reis = Vinte e
oito = Con-
cer = Vinte mais de
Quinhentos mem de cla-
rações com Ditos Autos
de Ratificação de pro-
testo, do qual bem e
fielmente fis extrair
por incumbencia Certidão
que fica em Cartorio. Con-
forme ao original
ao qual me reporto. Com-
tres Leis de Emolumentos de
mil oito centos e cinco-
enta. Em Termo de
Quadros Oitenta Cerimos
que o Escrevi Conta-
ri e assigno = Termo
de Quadros Oitenta
Conduzida = Oitenta
Feitio = Dois mil e qua-

Certm

quarenta = Otromba Ler-
tifico eu Escrivão abaixo
assignado que esta Certi-
dão deve pagar o Sello
por dentro vinte Reis.
Referido he verdade e
dou fé. Santos Sitte
de Tavareiro de mil oito
centos e Cincoenta =
mero de Quadros Otro-
nha = Numero oito =
Estevão Sello = Rez mil
quinhentos vinte =
Sello Reis mil quinhentos
Reis. Santos
Sitte de Tavareiro de mil
oito Centos e Cincoenta
Bernardes = Sello = De
Conclusão = Os Sitte
dias Santos de Tavareiro
de mil oito centos cin-
coenta annos, nesta
Cidade de Santos em
meo Cartorio e Sendo
ahi pelas tres horas
Conclusos os Autos
Civeis Libellados Ter-
mo Jose Estevão Bar-
reiro. Do que para Con-
star fiz este termo.
Eu Termo de Quadros
Otronha, Escrivão que
escrevi = Concluzão
Sitte de Tavareiro de mil
oito Centos cincoen-
ta = Otronho Curador
por parte do interdito
dos autos retro allega
o Joaquim de Souza
Guedes, que preten-

prestará juramento, e
intimado do protesto aci-
ma fez de proceder na
forma requerida. Santos
quinze de fevereiro de
mil oito centos e cinco-
enta = Vasconcellos = De Fa- = Sobrinho
bricação = Os quinze de fe-
vereiro de mil oito centos e cinco-
enta annos, nesta Ci-
dade de Santos, em Ca-
sas da morada do Juiz
Municipal Substituto
Termino José Gloria Vas-
concellos, onde eu Escrivão de
seo Cargo ao diante no-
meado fui vindo e ahi
lo ahi por elle Juiz me
foram entregues estes Au-
tos Commodato e Interlocu-
toria retro, sobre que
houve por publicada
em audiencia por mim e
delia das Partes presentes de
que dou fé, mandando
se Cumprisse e guar-
dasse como nella se con-
tem e declara. Do que
para Constar faço este
Termo. Eu Termino
de Guadros Oliveira
Escrivão que o escrevi = Ter Sobrinho.
mino de Guadros Oli-
veira, Cabellino Vitaliano
do Publico Judicial e Ecl-
lesiastico desta Cidade de San-
tos e Seo Termo etcetera =
Certifico que intimei
a Interlocutoria retro

retro aos Suplicantes
José Odorico dos Santos,
José Pereira da Silva Bran-
dão, Manoel José Calheiros,
Francisco Bernardo
da Rocha Vilares, e Antonio
Odorico Pereira da Cruz;
que ficarão scientes. Orfa-
nidade há verdade, que dou
fé. Santos 9 de Fevereiro de mil
oitocentos e cincoenta = Termo
de Encadernação = Aos
Dito Vinte e Cinco dias do mez de
Fevereiro de mil oitocentos e
cincoenta e cinco annos nesta
Cidade de Santos, em Casas
de Residencia do Juiz Municipal
e de Orfãos Bacharel Antonio
Joaquim Ferreira Penna, onde
eu Escrivão de seu Cargo
vim, e sendo ahi apresentados
por parte do Interessados
os Autos de Inventario
e Partilha, a que se
referem os Termos
retro, e bem assim
hum Livro de papel
Almasso, que serve
de Protocollo, para
nelle se lançarem
os Termos, que
occorrerem no referido
Inventario, e Partilha,
e bem assim todos
os mais, que occorrerem
em diante, e que
pertencerem ao
mesmo Inventario,
e Partilha, o qual
Livro tem de
numero Cento e
Vinte e Cinco
folhas, todas
numeradas, e
rubricadas pelo
Juiz Municipal
e de Orfãos
Bacharel Antonio
Joaquim Ferreira
Penna, que
Dito
Juramento.
o Rubricou
com a Rubrica
de seu Nome,
e Rubricou
tambem
o Escrivão
de seu Cargo

Carga ao dicto termo negado
decidindo e sendo ahi es-
tando presente o Juiz, foram
lhe apresentados Odorico
Joaquim de Souza Soares
hum dos Curadores
interessados e sendo
no presente acto, re-
cebendo, aceitando, e
defendendo [illegible] o juramen-
to pedido aos Curadores.
Ajuramento lhes foi deferido
e por elle aceito offe-
receu prometteo cumprir em
tudo como lhe era com-
metido. Do que entao
pedira Carga mandou
elle Juiz lavrar este ter-
mo que lido e feito
Carga ao dicto Curador em
termos de Curadora
Obrigou a Carga que
aceitou = Nada mais =
Odorico Joaquim de
Souza Soares = Termino
de Curadora Obrigação
Hypotheca Publico
Judicial e Notas este

Vista

desta Cidade de Santos e seu Termo Tabellia Certifico que intimei o proteste constante do Libello inicial ao Devedor e do termo ao theor delle ao Curador Ordinario Joaquim Vieira, cujo Contheudo he o seguinte. Proteste bem sciente fi- cou. Ordeno ha dezenove de Agosto Dous Mil oito Centos e Quarenta = Termino de Vista = Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil oito centos e Quarenta annos, nesta Cidade de Santos, em meo Cartorio e sendo ahi passo estes Autos Com Vista ao Curador Coronel Joaquim de Souza Ferreira. Do que Fedra Contar faço este Termo. Em Termo de Vista ao Curador Souza Ferreira nos Autos de Tutoria de mil oito centos e Quarenta = Vista tenho a objetar. Faça Sua Costumada Justiça. Santos Agosto dezenove de Quarenta e oito

Reis mil dito centos e cincoenta = Manoel Joaquim de Souza Guerra = De Dor
na = Dos Sujeito dias
Dous de Janeiro de mil
dito centos e cincoenta
Annos, nesta Cidade de
Santos em meu Cartó-
rio, e sendo ahi presente o ou-
vidor Manoel Joaquim
de Souza Guerra me
foi dito entregasse estes au-
tos Com Lua Respos ta
supra. Do que para
Constar fiz este ter-
mo. Eu Escrivão de Gua
dros Aranha Escrivão que
escrevi = Cumprido o
Escrivão abaixo assigna-
do que vivo este Certo
fogaro dito Senhor
este Como a seguinte. O
referido he Verdade Dou
fé. Santos dito dia Cart.
rio de mim dito centos
e cincoenta = Termino
de Guadros Aranha =
Numero Sujeito = Dous dito
sos e dito = quatro cen-
tos reis = Sogou qua-
tro centos reis. Com-
tos Sujeitos de Cart.
rio de mim dito cen-
tos e cincoenta = Ber-
nardes = Santos = De Con- Cujo
Sogaro = dos Sujeitos
de Cartorio de mim dito
centos e cincoenta an-
nos nesta Cidade de
Santos, e mim. Cart

Cartorio faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal Supplente Termi-
no José Maria Vianna, Do
que para Constar faço
este Termo. Eu Termino
de Andrade Miranda Es-
crivão que o escrevi = Con-
clusos aos dezenove de Fev-
reiro de mil oito centos
e cincoenta = Julgo por
Sentença o proposto nos
Autos Libelo e Documen-
tos que com Direito mere-
cer; Deste as partes
os Documentos que
pedirem e Condemno
as Custas pelo Cabeção. Sam-
tos dezenove de Fevereiro
de mil oito centos e cincoenta. Ter-
mino José Maria Vianna Juiz
de Publicação =
Aos dezanove dias do
mes de Fevereiro de mil
oito centos e cincoen-
ta annos, nesta Ci-
dade de Santos, em Car-
tas da morada do Juiz
Municipal Ter-
mino José Maria Vianna, onde
eu Escrivão de seo car-
go ao diante nomeado
fui vindo e sendo ahi
por elle juiz me foraõ
entregues estes Autos
findos e Conclusos

Sentença final Lavrada
para haver por publi-
cada em audiencia nas
audiencias das partes ejntre-
sadas. Eu Escrivão Escrevi e pu-
na de tudo Conclusão para
este termo. Eu Escrivão
de Orphãos Abonatoria
Geiro o escrevi = Termo de Juramento.
Aos vinte dias, Sabelião Vitali-
cio do Publico Judicial
e Notas desta Cidade
e Santos e dos Termos
testemunhas = Certifico que
em duas proferidas pelo-
as sinco horas e vinte e
cinco a José Antonio
do Salvador, José Ferreira
da Silva Braga, Manoel
José Coelho, Francis-
co de Andrade Villa-
nº, Antonio Martins
Ferreira do Cruz e ao Co-
ronel Manoel Joaquim
de Souza Soares, que
todos ficaram Scientes,
por isso que me Ouvi-
ram do mesmo dan-
tenca. Do que fiz de
verdade fiz dou fé. Dam-
tos Vinte de Fevereiro
de mil oito Centos e sin-
coenta = Termino de
Juramento Abonatoria =
Conta = Para o Escrivão =
Abonação = Setenta e
cinco = Reis = Por dita =
Coelho Sincoenta = Con-
tando ao todo vinte

vinte dito verso = Doze
Mil equarenta = Certi-
dão dada = Juntou re-
ci = Conclusão e publica-
ção de Interlocutoria = no-
venta = Dita, Dita despa-
chos = Conta e Custas
tas = Notificações treze =
cinco mil e Duzentos =
Juramento do Curador =
Trezentos = Lido que
Foi ao = quatro Con-
testante = Razão = Mil
Duzentos e Oitenta =
Vinte mil novecen-
tos e cinco = Para o Juiz
Advogado da Contador =
Juramento ao Cura-
dor = Custas = Senten-
ça = Juntou = Conta =
Novecentos = Mil equa-
tro Centos = Vinte Dois
Trezentos cinco Despen-
didos pelos protestan-
tes = Documento ofe-
recido quatro = Trezentos
oitenta = Selos = qua-
tro mil = Vinte hum
mil = quatro mil
Trezentos oitenta = Vin-
te hum mil duzentos Con-
tos vinte cinco = Ne-
gocio = Ofgidamente
Continha em Dito
Cartas Civis de Pro-
testo e geral bem e
Pacificamente para agir
Pelo autor e proferir
Instrumento o qual
Vai aqui todo Conforme

Conforme ao original
o que me reporto. Santos
vinte hum de Fevereiro
de mil oito centos oitenta
conta. Eu Termino de Data 18/II/80
Quadros Franka, Tabellião
que o subscrevi, conferi, e
assigno em publico e raso.-

Termo de Entrega

Termo de Entrega

Nº 10 Sx 1

Rs Cinco mil sete[illegible] e sessenta r.
Santos 28 de Fevereiro de 1880.

Bernardes Aguiar